**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.539/2024**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.22.93.00.00 | 1000 | Indenizações e Restituições | R$ 55.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 55.000,00** |

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.28.843.0002.2.048- Encargos Gerais da Dívida Pública

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00.00 | 508 | 1000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | R$ 55.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 55.000,00** |

**Art. 4º**- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
**Art. 5º-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de novembro de 2024.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**BF916178

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/